



**PARECER Nº 485/2022 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**Projeto de Lei nº CM 077/2022.**

## **1. Relatório**

Trata-se de projeto de lei em epígrafe, de autoria do vereador Diego Espino, que “Institui no Município de Divinópolis, o Calendário Oficial da Conscientização Animal e dá outras providências”.

Em primeira análise ao projeto a Comissão de Justiça, Legislação e Redação verificou a presença de dois óbices à tramitação:

- a) A cláusula de revogação prevista no art. 6º do projeto contraria o disposto no art. 9º da LC 95/1998.
- b) Necessária, ainda, a revisão da redação do art. 5º do projeto, já que não está prevista na atual estrutura organizacional do município o órgão “Prefeitura Municipal de Divinópolis”.

O autor da matéria foi devidamente notificado – Ofício CM 134/2022 da Comissão de Justiça, Legislação e Redação. Em resposta (Ofício Interno nº 034/2022), o vereador informou que apresentaria emenda sanando os óbices.

Foi apresentada a Emenda Modificativa nº 083/2022, que será apreciada em parecer específico.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação opinou pela legalidade, constitucionalidade e juridicidade do projeto.

Passa-se, desta forma, à análise acerca da matéria de competência da Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno – Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008.

## **2. Fundamentos**



A criação de datas comemorativas ou de conscientização configura importante ferramenta para divulgação de causas, manifestações e modos de vida presentes na nossa sociedade.

Ao se destacar as manifestações existentes, verificamos o prestígio ao direito à diversidade, consagrado pela nossa Constituição e, nos casos das datas e conscientização, poderemos observar um progresso na sociedade, que se atentará para questões sociais importantes.

Assim, reputa-se o projeto adequado e apto à aprovação, por atendimento ao interesse público.

### **3. Conclusão**

Em face do exposto, é o presente parecer pela APROVAÇÃO do projeto, pelos fundamentos assinalados.

Divinópolis, 22 de novembro de 2022.

Vereador Roger Viegas  
Secretário – Relator

Vereador Hilton de Aguiar  
Presidente

Vereador Josafá Anderson  
Membro